



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

DECRETO Nº 049/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público- Edital nº 001/2023

Considerando o disposto no inciso 12.1 do Edital nº 01/2023 do Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023;

Decreta:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, cujas provas foram realizadas em 21 de maio de 2023, e que teve seu resultado homologado conforme Decreto nº 1.193/2023, de 22 de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, para preenchimento do seguinte cargo, de acordo com a ordem de classificação e número de vagas abertas pelo Edital e pelo Decreto nº 048/2025:

I – Cargos de Nível de Ensino Médio:

NOME DO CARGO	CLASSIFICADOS CONVOCADOS
Psicólogo	3º lugar

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Miradouro, à Praça Santa Rita, nesta cidade, até o dia 07 de março próximo, prazo limite para apresentação dos documentos exigidos por lei, constantes do subitem 13.6 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, sob pena de tornar a sua convocação sem efeito, e será imediatamente convocado o candidato subsequente.

§ 1º - O candidato deverá se submeter à avaliação médica de que trata o item 12.1, devendo apresentar os exames médicos constantes do item 12.6 do Edital, com exceção dos exames denominados raio-X de tórax padrão OIT, audiometria – via aérea, e videolaringoscopia, sendo o primeiro substituído por raio-X de tórax.

§ 2º - O candidato convocado que possuir vínculo trabalhista com o Município de Miradouro até a data de publicação deste decreto, e que



MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

não tenham, nos últimos 90 (noventa) dias, sofrido afastamento do trabalho por motivo de saúde por prazo não superior a 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias alternados, ficam dispensados de apresentarem os exames médicos previstos.

Art. 3º - O candidato que não comparecer, dentro do prazo constante do artigo 2º deste Decreto, para tomar posse ou assinar o Termo de Desistência, será considerado desistente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 18 de fevereiro de 2025.

Cloves da Silva Botelho
Prefeito Municipal